TERMO DE DECISÃO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação, sob demanda, de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, componentes e serviços de pré-instalação, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 038/2026, instaurado com a finalidade de realizar Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, destinado à contratação de empresas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração, com valor global estimado de R$ 1.150.975,39.

No curso da reavaliação do planejamento administrativo, verificou-se a necessidade de revisão das condições originalmente estabelecidas para o procedimento, especialmente quanto ao enquadramento jurídico do credenciamento, às regras de execução, ao dimensionamento das demandas e à logística de atendimento das unidades municipais localizadas em regiões distantes da sede.

Conforme justificativa apresentada nos autos, o Município possui localidades situadas a grandes distâncias da sede, a exemplo da Vila Estrela Maceió, aproximadamente 400 km, e da Vila Estrela do Pará, aproximadamente 350 km, circunstância que demanda análise mais aprofundada dos prazos de atendimento e dos custos logísticos envolvidos.

Também foi constatada a necessidade de adequação do enquadramento jurídico do procedimento, uma vez que o modelo previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 não se mostra compatível com a natureza do objeto, considerando que os serviços serão prestados diretamente em benefício da própria Administração Pública, suas Secretarias, unidades e prédios públicos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público.

A presente decisão encontra fundamento no art. 71, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade competente, diante de razões de interesse público decorrentes de

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, a determinar a retirada do procedimento.

No caso em análise, a reavaliação do planejamento administrativo evidenciou a necessidade de adequação da estrutura do procedimento, especialmente quanto ao enquadramento jurídico do credenciamento, às especificações do objeto, ao dimensionamento das demandas, aos prazos de atendimento e às condições logísticas para execução dos serviços.

Conforme consta da justificativa juntada aos autos, o Município possui localidades situadas a grandes distâncias da sede, circunstância que exige uma revisão aprofundada dos prazos de atendimento e dos custos logísticos envolvidos na futura contratação.

Também foi constatada a necessidade de adequação do enquadramento jurídico do procedimento, uma vez que o modelo anteriormente estruturado não se mostra adequado à natureza do objeto, sendo necessária a reestruturação do procedimento à luz do art. 79, inciso I, c/c art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A manutenção do procedimento, sem a realização das adequações necessárias, poderá comprometer a segurança jurídica, a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos, razão pela qual se mostra necessária a revogação do procedimento e a posterior reavaliação da fase de planejamento.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando os elementos constantes dos autos e com fundamento no art. 71, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público,

DECIDO:

1. REVOGAR o Processo Administrativo nº 038/2026, referente ao Edital de Chamamento de Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração.

2. DETERMINAR o encerramento do procedimento atualmente em curso, com a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da revogação nos sistemas e registros pertinentes.

3. DETERMINAR o retorno dos autos ao setor competente para reavaliação e adequação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, edital e demais documentos integrantes da fase preparatória, especialmente quanto ao correto enquadramento jurídico do credenciamento e às condições de execução do objeto.

4. DETERMINAR que sejam reavaliados o dimensionamento das demandas, os prazos de atendimento, a logística de execução e os custos correspondentes, considerando a distribuição territorial das unidades municipais e as distâncias existentes entre a sede e as localidades atendidas.

5. DETERMINAR, caso demonstrada a necessidade e estando presentes os requisitos legais, a instauração de novo procedimento, após a conclusão da fase de planejamento e a devida correção dos documentos preparatórios.

6. DETERMINAR a publicação do presente ato e a adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cumaru do Norte – PA, 30 de setembro de 2026.

CELIO MARCOS CORDEIRO:31499114869

Assinado de forma digital por CELIO MARCOS CORDEIRO:31499114869
Dados: 2026.10.01 08:55:00 -03'00'

Celio Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal